



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

Processo Administrativo nº 05260006/2023
Dispensa de Licitação de nº 08/2023

**CONTRATO DE DISPENSA Nº 09/2023 CUJO
OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS
E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES,
IMPRESSORAS, ROTEADORES, REDE DE
INTERNET. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER
PRESTADOS EM TODOS OS SETORES DA
CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA
PINHEIRO E BARBOSA CONECTA LTDA**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.421.178/0001-95, com endereço a Trav. Luiz Carlos Cavalcante, nº 04, centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Marcos Antônio Silva, portador do RG nº 1067998 SSP/AL e CPF Nº 716.045.534-72, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **PINHEIRO E BARBOSA CONECTA LTDA CNPJ Nº 15.088.310/0001-87**, com sede na Avenida Antônio José da Costa, nº 1040, Bairro Novo, CEP 57.480-000, Delmiro Gouveia – AL, representada neste ato pelo Senhor Rennison Pinheiro Batalha, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Guilherme de Lima, nº 279, Bairro Novo, CEP 57.480,000 Delmiro Gouveia – AL, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante cláusulas deste contrato e seus anexos, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

Cláusula Primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos e manutenção de computadores, impressoras, roteadores, rede de internet. Os serviços deverão ser prestados em todos os setores da Câmara Municipal.

Cláusula Segunda – Dos Documentos que integram o contrato.

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- A) Proposta Comercial da Contratada.
- B) Certidões fiscais e trabalhista



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

Cláusula Terceira – Do Fornecimento do objeto

- 3.1.** O objeto contratado deverá ser fornecido após a solicitação da administração.
- 3.2.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

Cláusula Quarta – Do Valor

- 4.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Cláusula Quinta – Das condições de pagamento:

- 5.1.** O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, após emissão da nota fiscal.
- 5.2** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente as certidões fiscais e trabalhista.
- 5.3** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 5.4** Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 5.4.1** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 5.4.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.5** Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 5.2, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

Cláusula Sexta – da Dotação Orçamentária.

- 6.1.** O investimento para a aquisição do objeto desta contratação correrá pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade orçamentária: 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programático: 2001 – Manutenção das ações da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39-00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada:



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

Cláusula Terceira – Do Fornecimento do objeto

- 3.1. O objeto contratado deverá ser fornecido após a solicitação da administração.
- 3.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

Cláusula Quarta – Do Valor

- 4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Cláusula Quinta – Das condições de pagamento:

- 5.1. O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, após emissão da nota fiscal.
- 5.2 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente as certidões fiscais e trabalhista.
- 5.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 5.4 Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 5.4.1 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.5 Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 5.2, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

Cláusula Sexta – da Dotação Orçamentária.

- 6.1. O investimento para a aquisição do objeto desta contratação correrá pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade orçamentária: 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programático: 2001 – Manutenção das ações da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39-00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada:



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de fornecimento do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

9.3.2. Vencidos os prazos, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite.

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4.

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATADA rescindirá o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE.

9.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no item anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Contrato, será precedida de Processo Administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima – da Rescisão:

10.1. A execução do contrato reger-se-á pelo Capítulo III – Seção IV – Da Execução dos Contratos, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme nos dispostos do Art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no Art. 55, inciso IX, da referida Lei.

Cláusula Décima-Primeira – da Cobrança Judicial.

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima-Segunda – do Prazo de Vigência de contrato.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

12.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

Cláusula Décima-Terceira – Da vinculação a licitação.

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do pedido para Dispensa de Licitação, ao qual vincula - se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse, e respectivos anexos do processo.

Cláusula Décima-Quarta – Das disposições finais:

14.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

14.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

14.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

14.5. O preço acordado neste contrato poderá sofrer alterações, se comprovado desequilíbrio econômico financeiro, ensejando assim, em realinhamento de preço, restabelecendo o equilíbrio contratual.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

Cláusula Décima-Quinta – Dos direitos da administração.

15.1. São reconhecidos desde já pela CONTRATADA os direitos da Administração previsto na Lei 8666/93.

Cláusula Décima-Sexta – Do foro.

16.1. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.



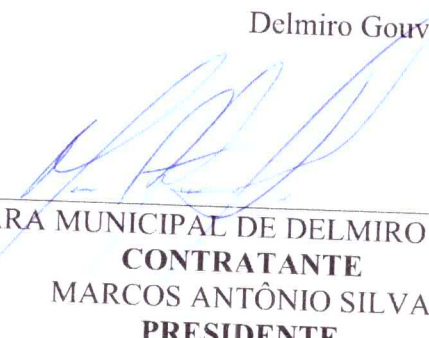
Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

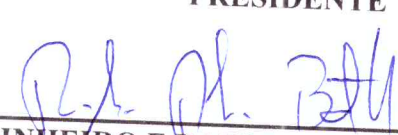
Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Delmiro Gouveia – AL, 11 de julho de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
CONTRATANTE
MARCOS ANTÔNIO SILVA
PRESIDENTE



PINHEIRO E BARBOSA CONECTA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Diego Antônio de Souza
CPF (MF): 09449180437

NOME: João Barbosa do Espírito Santo
CPF (MF): 053 478 784-61



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, (AL), AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ROTEADORES, REDE DE INTERNET. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM TODOS OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

EMPRESA:

PINHEIRO E BARBOSA CONECTA LTDA

ENDEREÇO:

AVENIDA ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA, Nº 1040, BAIRRO NOVO, CEP 57.480-000, DELMIRO GOUVEIA – AL.

CNPJ Nº 15.088.310/0001-87

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05260006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

VALOR GLOBAL DO OBJETO

O VALOR TOTAL GERAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

DELMIRO GOUVEIA - AL, 11 DE JULHO DE 2023.


MARCOS ANTÔNIO SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL

Contratada: **PINHEIRO E BARBOSA CONECTA LTDA CNPJ Nº 15.088.310/0001-87**

Valor global de R\$ 4.320,00 (Quatro mil e trezentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:741B2D93

CÂMARA MUNICIPAL **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 05060006/2023

Dispensa de Licitação nº 08/2023

Assunto: Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos e manutenção de computadores, impressoras, roteadores, rede de internet. Os serviços deverão ser prestados em todos os setores da Câmara Municipal.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa: **PINHEIRO E BARBOSA CONECTA LTDA CNPJ Nº 15.088.310/0001-87** valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Delmiro Gouveia – AL, 11 de julho de 2023

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:C221CA50

CÂMARA MUNICIPAL **EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 05060006/2023

Dispensa de Licitação nº 08/2023

Assunto: Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos e manutenção de computadores, impressoras, roteadores, rede de internet. Os serviços deverão ser prestados em todos os setores da Câmara Municipal.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: **PINHEIRO E BARBOSA CONECTA LTDA CNPJ Nº 15.088.310/0001-87**.
Valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:51D6EE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO **PORTARIA Nº 0503/2023**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0503/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **JAILSON SERGIO DA SILVA**, portador (a) do CPF: 787.152.374-00, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE CC-22 da Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeito retroativo à 06 de julho de 2023.

Delmiro Gouveia, 12 de julho de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B4562517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO **PORTARIA Nº 0504/2023**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0504/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

DESIGNAR, **MARCOS JOSE DA SILVA**, portador (a) do CPF: 650.758.705-20, para a função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-07 da Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 12 de julho de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7B5523D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.002103.2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE PODA E CAPINAÇÃO(ROÇAGEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL.

EMPRESA VENCEDORA

BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 36.181.473/0001-80.
Lote 01 – R\$ 22.954,00
Lote 02 – R\$ 10.640,00
Lote 14 – R\$ 4.780,00
Lote 15 – R\$ 1.600,00

MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 42.519.684/0001-82.
Lote 03 – R\$ 4.209,66
Lote 04 – R\$ 3.719,94
Lote 05 – R\$ 1.158,72
Lote 07 – R\$ 3.480,00
Lote 08 – R\$ 4.819,76

SAULUS DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ Nº 19.650.212/0002-23.
Lote 09 – R\$ 3.515,26